



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1.2. O objeto desta contratação é aquisição Seringa Descartável 10 ml, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	420809	UN	30000	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, 10 ML, ESTERIL, SEM AGULHA, BICO SLIP, COM CORPO GRADUADO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, REGISTROS, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

1.4. Esta contratação terá validade de 180 dias, contados do dia subsequente da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Considerando a inexecução do objeto contratado no Processo 599/2024, pela empresa Miramed Ltda, mesmo mediante notificação (nº 539/2025), uma vez que, conforme informado pela empresa, o fabricante do item na marca licitada não possui previsão de fornecimento do material.

2.3. Considerando ainda que a referida licitante, detentora da ata, não comprovou regularidade fiscal para assinatura de termo aditivo de troca de marca e manutenção do contrato, conforme notificação nº 636/2025

2.4. A aquisição dos materiais médico-hospitalares para atendimento da demanda se faz necessária por se tratar de item destinado ao atendimento dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

2.5. Quantitativo estimado para os próximos 120 dias, enquanto é finalizado novo processo de Registro de Preços, bem como visando atender o período de encerramento e reabertura do exercício financeiro. Além disso, cabe salientar que a partir do mês de dezembro inicia-se o período sazonal de arboviroses, que impacta significativamente na demanda pelo item.

3. DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso, e deverá mantê-lo vigente durante toda execução do objeto contratado.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA VALIDADE

- 4.1. O material deverá a ser entregue com validade mínima de 80% da vida útil, desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses.
- 4.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do material. Caso a entrega dos materiais com validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento do material vencido.
- 4.3. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste Termo de Referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do Órgão Requisitante.
- 4.4. Em caso de material importado, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de 80%, desde que o material tenha o mínimo de 06 de meses de validade e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.
- 4.5. Durante o prazo de validade do material, a Contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela secretaria solicitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

- 5.1. A Contratada fica obrigada a entregar o material, de uma única vez, quando solicitado através de Ordem de compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- 5.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 5.3. A entrega do material e quantidade solicitada deverá ser de acordo com o pedido/ordem de compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com o Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
- 5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde situado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000, bairro Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP 39.404-066; no horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, sem custos adicionais. A Prefeitura/Secretaria de Saúde de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de material entregue em endereços divergentes do especificado na ordem de compra.
- 5.5. É de responsabilidade da contratada os custos de transporte e descarga do material, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições compatível com o



material.

6. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega do material, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através da sua servidora Sra. Deibe Fonseca Oliveira, portadora da matrícula n.º. 81159 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.961.126-62.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. O material será recebido da seguinte forma:

6.11.1. **provisoriamente**, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.11.2. **definitivamente**, após recebimento provisório, será realizada a conferência do material e, estando de acordo a Ordem de compra será efetivado o recebimento



definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega do material.

6.13. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.14. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº4.539/2023.

6.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do material, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do



Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O licitante deverá apresentar o registro ou cadastro ou notificação na ANVISA do material ofertado.

8.2. O licitante deverá apresentar a Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3. O licitante deverá apresentar prospecto do material ofertado, para análise da Secretaria de Municipal Saúde.

9. ESTIMATIVA DE VALOR E REAJUSTE

9.1. O custo estimado para essa contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme orçamentos coletados para requisição 6828/2025.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	301	00063	2	133	339030350000	1621 - Transf do SUS provenientes do Governo Es	4938

Obs: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.523/2016 - (14.000 unidades)

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde - Estratégias Saúde da Família

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	302	00066	2	303	339030350000	1600Transf do SUS - Bloco de Manutenção das	15958

Obs: PORTARIA 6119/2024 - PROPOSTA 36000634004202400 - MAC - (8.000 unidades)

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde - UPA Chiquinho Guimarães

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	302	00066	2	212	339030350000	1600Transf do SUS - Bloco de Manutenção das	15959

Obs: PORTARIA 6119/2024 - PROPOSTA 36000634004202400 - MAC (8.000 unidades)

Orgão: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Alpeu Gonçalves de Quadros

Montes Claros/MG, 28 de outubro de 2025

Deibe Fonseca Oliveira

Coordenadora de Almojarifado, Patrimônio e Medicamentos

Eduardo Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BBB-9EF6-9B19-85E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEIBE FONSECA OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-62) em 29/10/2025 15:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO LUIZ DA SILVA (CPF 598.XXX.XXX-15) em 29/10/2025 15:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/8BBB-9EF6-9B19-85E8>